**ANEXO - VIII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS QUADROS DE COMANDO E SERVIÇOS ELÉTRICOS EM GERAL

1. **DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por contratação de empresa especializada em manutenção elétrica preventiva e corretiva dos quadros de comandos e serviços elétricos em geral quando solicitado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE da cidade de Monte Carlo – SC, para um período de 12 meses, passíveis de prorrogação.

1. **DA JUSTIFICATIVA**

Com o objetivo de fornecer serviço de qualidade de captação, tratamento e distribuição de água, bem como coleta e tratamento de esgoto, para o município de Monte Carlo, a contratação em tela visa qualificar e agilizar os serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva de quadros de comando, e serviços em geral, que se constituem em equipamentos vitais para o sistema. O acompanhamento e a manutenção correta destes equipamentos resultam em prolongamento de sua vida útil, garantindo eficiência operacional e diminuição de gastos com serviços emergenciais.

* 1. Outro fator relevante é a DMAE não possuir mão de obra especializada para esse fim.
	2. A contratação destes serviços de forma continuada proporcionará maior economicidade e eficiência nas atividades desenvolvidas por essa autarquia, atendendo assim aos princípios constitucionais da administração pública.
1. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Termo de Referência se enquadra na classificação de serviços comuns, sendo assim, sua contratação ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão, de forma presencial, do tipo menor preço por item, observando-se as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações subsequentes e os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

1. **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1 A cada serviço prestado deverá ser entregue ao CONTRATANTE um comprovante, contendo data, descrição do serviço executado, quantidade de horas, valor unitário e valor total conforme contrato.

4.2 Os serviços serão solicitados por meio da emissão de Ordem de Serviço, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle da execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá atender a CONTRATANTE em dias úteis e não úteis, e a execução dos serviços deverá ser iniciada em até três horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

1. **DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA deverá atender a CONTRATANTE em dias úteis e não úteis, e a execução dos serviços deverá ser iniciada em até duas horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

1. **DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O serviço deverá ser prestado pela CONTRATADA dentro do município de Monte Carlo (área urbana e zona rural), precisamente no local onde se encontrar o equipamento objeto de manutenção, o qual será indicado na Ordem de Serviço.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Iniciar o atendimento no prazo de 2 (duas) horas após o recebimento da ordem de serviços;

7.2 – Prestar os serviços objeto do certame em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência, e em consonância com a proposta de preços e fase de lances;

7.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

7.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

7.5 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

7.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

7.7 - Conceder garantia dos serviços prestados de no mínimo 3 (três) meses, a partir da conclusão dos mesmos;

7.8 - Manter conta corrente bancária em toda vigência do contrato para recebimento dos pagamentos;

* 1. - Emitir nota fiscal eletrônica exigido pelas leis vigentes em caso de pessoa jurídica;

**8DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.2 - Acompanhar, inspecionar e fiscalizar a execução do contrato, notificando a Contratada para corrigir as irregularidades ou defeitos encontrados na prestação dos serviços;

* 1. - Efetuar o pagamento conforme definido no item “do pagamento”.

**9 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato de prestação de serviços do objeto deste Termo de Referências vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

**10 DOS REAJUSTES E DAS CORREÇÕES**

10.2 - Caso seja necessário, poderá haver recomposição de preços, buscando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato, nos termos do artigo 65, II, alínea d da lei 8666/93;

10.3 - O pedido de recomposição de preços deverá ser feito mediante requerimento formal, por escrito, acompanhado de planilha de cálculo do valor pretendido e notas fiscais que comprove a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original, demonstrando que houve perda na sua margem de lucro.

10.4 - Somente após a Administração formalizar a concessão da correção monetária e consequentemente emitir Notas de Empenho contábil relativo à despesa dos mesmos, é que estará autorizada a cobrança dos novos valores.